



LEI MUNICIPAL Nº 561/2001

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação específica ao imóvel que menciona e dá providências correlatas".

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, sem ônus, do imóvel urbano, com área de 490 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), sendo 20 (vinte) metros de frente para a BR 163, por 24,50 (vinte e quatro e cinquenta centímetros) metros de profundidade, divisando com área da Prefeitura, localizado dentro de uma área maior de 9.327268 has, matriculada no CRI sob nº 5.575, neste município, mais especificamente margeando a BR 163/confluência coma Rua (Projetada) Capitão Nicolau Ritter, a **ARNILDO ALVES MARTINS**, brasileiro, maior, casado, portador do RG 1189114, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 211.878.199-72, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 499, para fins de construção de uma Auto Elétrica e Oficina de Escapamento.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior fica condicionada a que o donatário concorde em que da escritura de doação conste cláusula de reversão do imóvel ao domínio do município, nas seguintes hipóteses:

- I – Destinação do imóvel com fim distinto daquele previsto no art. 3º, desta Lei;
- II – Descumprimento do prazo previsto no artigo 3º, desta Lei.



PARÁGRAFO ÚNICO: O donatário deverá concordar expressamente ainda em que a escritura de doação consigne cláusula pelo qual a reversão que se trata este artigo independe de ação judicial, sendo, para tanto, suficiente a constatação, pelo município, da ocorrência de qualquer uma das condições previstas nos incisos deste artigo.

Art. 3º - Aplica-se à presente doação, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 492/98.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, 30 de novembro de 2001.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal